



EDITAL DE CONVITE Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.512/2018

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SERRINHA ESTADO DE SERRINHA**, sito à Rua Campos Filho, nº140, Centro, Serrinha, BA, neste ato representado pelo Sr Adriano Silva Lima, Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 093/2018, estará reunida para receber as habilitações e propostas para licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **“Menor Preço Global”**, a qual será processado e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/2693, Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Municipal 1.205/2018 e Lei Complementar 123/06, e suas posteriores alterações.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09 horas do dia 22 de fevereiro de 2019.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

3. DA ABERTURA:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22/02/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serrinha, Sala de Licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da



abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, através de representantes devidamente credenciados com:

- a) Procuração Pública ou Particular, podendo utilizar o modelo Anexo VI com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);
- b) Cópia do Estatuto, Contrato Social Consolidado ou Requerimento de Empresário primitivo e demais alterações autenticadas;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente com foto;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;
- e) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (Anexo IV).

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Serrinha;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrinha;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (apenas para o lote 01).

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRINHA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

5.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme descrito no Anexo II deste edital, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e o preço de cada item expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.8. Na parte externa do envelope II devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE 006/2018

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado Da Bahia;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município sede da empresa;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, junto ao Conselho da Profissão envolvida neste edital Conselho Regional Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM);



- m) Termo de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Classe competente;
- n) Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária fornecida pelos órgãos competentes;
- o) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) Seção Bahia;
- p) Alvará de funcionamento;
- q) Alvará da Vigilância Sanitária;
- r) Toda a declaração só será aceita se assinada pelo Diretor Técnico ou Representante legal da Instituição;
- s) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Serrinha, conforme modelo em Anexo II;
- t) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- u) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo III).
- v) Declaração de que tomou pleno conhecimento e que aceita as condições expressas neste Edital e seus anexos (Anexo IV).

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Na parte externa do envelope I devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE: 006/2018

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

6.5. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.2. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

7.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.5. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Dos atos da Administração cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serrinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
63.002	2032	33.90.39	02

12. DO FORNECIMENTO:

12.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a prestar serviço objeto licitado conforme solicitado pelo setor de compras e sem custo de transporte, no endereço especificado na ordem de serviço.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

13.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço com pontualidade;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência,

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 75 32618500 ou licitacaoserrinha@gmail.com

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2. O Prefeito Municipal de Serrinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Serrinha/BA.

17.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.6. Fazem partes integrantes deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Modelo Declaração
Anexo IV – Modelo Declaração
Anexo V – Minuta de Contrato
Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Serrinha, 14 de fevereiro de 2019.

Cristianne Matos do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS / AQUISIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
SECRETARIA:	SAÚDE	DATA DE REQUERIMENTO: 24/01/2019	ANO:	2019
TÍTULO				
Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais.				
OBJETO				
Contratação de pessoas jurídicas, prestador de serviços de saúde, para a execução de serviços especializados em exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do <u>SIGTAP</u> – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp .				
2. Justificativa:				
<p>Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; considerando o capítulo II que trata sobre a participação complementar da Lei 8.080, de setembro de 1990 amparado pelo Art. 24. que diz, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.</p> <p>Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha no Estado da Bahia, não consegue atender a demanda do município junto aos estabelecimentos de saúde na sua rede própria, e considerando a necessidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde na área, a Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha DECIDE abrir processo licitatório a fim de contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde para realização de exames laboratoriais.</p>				
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
<ul style="list-style-type: none">• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, junto ao Conselho da Profissão envolvida neste edital Conselho Regional Farmácia (CRF), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM);• Termo de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Classe competente;• Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária fornecida pelos órgãos competentes;• Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) Seção Bahia;• Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária fornecida pelos órgãos competentes;• Toda a declaração só será aceita se assinada pelo Diretor Técnico ou Representante legal da Instituição. Nos casos das declarações de comprovação de vínculo empregatício, além da assinatura do Diretor Técnico, deve constar a assinatura do Declarante;				



- Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Serrinha, conforme modelo em Anexo II;
- Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;
- Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Serrinha;
 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrinha;
 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital;
- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRINHA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).
- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias, conforme ANEXO V.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo



<p>com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.</p> <ul style="list-style-type: none">• O Laboratório vencedor do lote deve comparecer ao LACEN para recolher as amostras nos horários fixos de 11 horas, 16 horas e sempre que solicitado para pegar as amostras da demanda dos exames urgentes.• Entrega de resultados de emergência, num prazo de 3 horas;• Entrega de resultados de enfermagem, num prazo de 8 horas;• Entrega dos resultados da rotina num prazo máximo de 8 dias;• Disponibilizar para entrega dos resultados login para acesso ao sistema online ou enviar via e-mail, (exames urgentes) para otimizar a logística de entrega dos mesmos. Os exames da rotina caso o laboratório não disponibilize de sistema online entregar impressos em um prazo máximo de oito dias.• Atender a demanda de urgência no final de semana (sábado e domingo) e feriado, sempre que solicitado.• Entregar tubos para coleta de todos os itens licitados em quantidade suficiente para atender a demanda.• Emitir relatório de produtividade mensalmente contendo nome do paciente, exames realizados e data do cadastro, entregar este junto as requisições (Solicitações Médicas coerentes com o relatório para conferência); sendo que as mesmas serão devolvidas após conferência;• Dispor de programa de qualidade interno e externo, de acordo com o item 6.2.6, estabelecido pela RDC 302/2005; apresentar comprovação de participação em programa Nacional de qualidade.
FORMA DE PAGAMENTO
<p>O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante crédito bancário na conta corrente indicada pela Contratada, em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetuado no período e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fatura dos serviços prestados aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.b) Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPIO, ESTADO, TRABALHISTA e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares)c) Relatório contendo informações acerca dos serviços executados.
INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO
02
4. DA EXECUÇÃO
LOCAL DA EXECUÇÃO:
Laboratório contratado.
PERÍODO DE EXECUÇÃO / CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por quantitativo de no Máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor global e do quantitativo



original do contrato, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem.

FORMA DE EXECUÇÃO

Execução direta.

5: DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Serrinha, 24 de Janeiro de 2019.



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 006/2018

À

Prefeitura Municipal de Serrinha
Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., CEP:
Cidade de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo
assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente
licitação, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório,
de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LOTE xx – COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
Valor total do lote					

LOTE xx – COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
Valor total do lote					

TOTAL: R\$

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Dados Bancários: Banco do Agência nº. Conta nº.

Contato: Sr.(Sócio-Diretor) Fone: Celular:

E-mail:.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE 006/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade Convite nº. 006/2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome
RG e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE 006/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Lei nº 8.666/93 e, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

---- de ----- de 2018.

Nome do Representante Legal
Função



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVO NºXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, sito a Rua CamposFilho, nº140, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. Adriano Silva Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Administrativo nº 2.512/2018, Convite nº 006/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é a _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
63.002	2032	33.90.39	02



CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nas seguintes condições:

I – Entregar o serviço objeto no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será realizado pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital do Convite será o mesmo



devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada da nota fiscal/fatura original, requisição e comprovante de recebimento do serviço pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Convite.

§5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.



§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV - substituir os produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do edital de convite, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

VI - entregar o serviço em perfeita condição de consumo, e no caso de recusa por parte do Funcionário responsável, substituir o produto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

II - designar fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;

III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;

V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 9.433/05.

§1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrinha Estado da Bahia e descredenciamento do sistema de cadastro Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I- atraso injustificado na execução do contrato;
- II- inexecução total ou parcial do contrato.

§3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Convite nº 006/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Convite nº 006/2018.

§2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES



Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrinha, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SERRINHA
Adriano Silva Lima

CONTRATADA



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SERRINHA /BA, __ de _____ de 2018.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia

A empresa, estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento Licitatório Convite nº 006/2018, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nome e CPF do responsável